

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N °   181 / 73

Aprovado por Deliberação

em 31 / 1 / 1973

PROCESSO CEE N° 662/71

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO - Professor Carlos Eduardo Pereira - pedido de reconsideração

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO WLADIMIR PEREIRA

O presente processo retornou à Câmara do Terceiro Grau, a pedido do nobre Conselheiro Paulo Gomes Romeo, em 27/9/1972 por estarmos ausentes à mesma e terem surgido dúvidas sobre a conclusão de nosso Parecer.

Solicitamos sejam incluídos no final da fundamentação os dois primeiros parágrafos da nossa conclusão, passando essa a ter a seguinte redação:

CONCLUSÃO:

Mantemos nosso, parecer contrário à aceitação do Professor Carlos Eduardo Pereira, como Professor de Problemas Brasileiros, na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Rivadavia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente